



## **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.293/2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A - ELFSM, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL - LUZ NO CAMPO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Luz e Força Santa Maria S.A - ELFSM, com a finalidade de atender propriedades rurais localizadas neste município, dentro das características do Programa de Eletrificação Rural Luz no Campo.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assim estabelecida a participação financeira no empreendimento:**

- I) 25% (vinte e cinco por cento) compete ao Município;
- II) 25% (vinte e cinco por cento) compete aos Agricultores Beneficiados;
- III) 35% (trinta e cinco por cento) compete ao Estado do Espírito Santo;
- IV) 15% (quinze por cento) compete a Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.

**Art. 2º - O Convênio de que trata o Art. 1º desta Lei, compreende a construção de ramais monofásicos de rede primária, instalação de centro de transformação e de entradas de serviços, de acordo com projetos técnicos e planilhas de custos elaboradas pela ELFSM.**

**Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a constituir garantia, em cumprimento às obrigações decorrentes desta Lei, com recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.**

**Art. 4º - Fica o banco depositário das quotas do ICMS autorizado a proceder o bloqueio necessário das faturas apresentadas pela ELFSM, relativas ao Convênio, e suas respectivas quitações.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de Dezembro de 2001.

**GETULIO MANOEL LOUREIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RICHELMI NEITZEL MILKE**  
Secretário Municipal de Administração